



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
Diretoria de Assuntos Legislativos

em  
18 de  
julho de  
2024

Ofício nº 175/24 – GP/CM  
Proc. nº 3551009.401.00021702/2024-43

**Senhor Presidente**

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4569, de 12 de julho de 2024, que institui o Dia Municipal do Graffiti em São Vicente e o Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente  
Gabinete da Presidência

Recebido por: *Paulo*

Em: *18/7/24* às *14:30h*

Exmo. Sr.

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 18/07/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0343487** e o código CRC **C2C79A13**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00021702/2024-43

SEI nº 0343487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****LEI Nº 4569**

Projeto de Lei nº 51/24

de autoria do Vereador Prof. Thiago Alexandre

**Institui o Dia Municipal do Graffiti em São Vicente e o Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito.**

**Proc. nº 3551009.401.00021702/2024-43**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Graffiti em São Vicente.

**Art. 2º** A data referida no art. 1º será dedicada à celebração e reconhecimento da cultura do graffiti, bem como à memória do grafiteiro Wellington Dias Bezerra, conhecido como “Leto”, que foi tragicamente assassinado ao realizar uma obra de arte em um muro autorizado nesta cidade.

**Art. 3º** O Dia Municipal do Graffiti tem por objetivos:

I - homenagear a contribuição dos artistas do graffiti para a cultura e paisagem urbana de São Vicente;

II - reconhecer o legado e a memória do grafiteiro Wellington Dias Bezerra, “Leto”, como um ícone da cultura artística urbana;

III - promover a conscientização sobre a importância da arte urbana como forma de expressão e transformação social;

IV - incentivar a realização de eventos, exposições, workshops e outras atividades culturais relacionadas ao graffiti, envolvendo a comunidade local;

V - estimular a preservação e manutenção das obras de graffiti como parte integrante do patrimônio cultural de São Vicente.

**Art. 4º** Para fins de celebração do Dia Municipal do Graffiti, e do Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito, o Poder Público Municipal poderá promover atividades e eventos culturais, em parceria com instituições, coletivos de artistas e a sociedade civil, visando à valorização e promoção da arte urbana.

**Art. 5º** Fica instituído o “Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito”, a ser concedido anualmente a artistas grafiteiros e grafiteiras de destaque da cidade de São Vicente, em reconhecimento à sua contribuição para o enriquecimento da cultura urbana.

**Art. 6º** P Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 12/07/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0333360** e o código CRC **B101FCB1**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00021702/2024-43

SEI nº 0333360